



**Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões**

LEI N° 1566/2015, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**- CONCEDE REVISÃO GERAL NOS TERMOS
DO ART. 07 DA LEI N° 1421/2012 AO PRE-
FEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES -**

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, bem como em atendimento a Lei Municipal nº 1421/2012, em seu Art. 7º, fica concedido:

I - o índice de 10,46 % (dez vírgula quarenta e seis por cento) a título de revisão geral anual para os subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal de São Paulo das Missões.

Art. 2º - Os Artigos 02 e 03 da Lei 1421/2012 passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 7.955,49 (sete mil novecentos cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.977,70 (três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Registre-se e Publique-se
Em: 22/12/2015

Noeli Ma Borré Ruwer
Noeli Ma Borré Ruwer,
Prefeita Municipal

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública